



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

### ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

#### LEI Nº 2.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.

**ESTABELECE REGRAS E PROCEDIMENTOS SOBRE A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as regras e procedimentos a serem adotadas para a realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

#### CAPÍTULO II

##### DAS FINALIDADES DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

**Art. 2º** O Censo Previdenciário tem como principais finalidades:

- I – promover a atualização e consolidação dos dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS;
- II – dar suporte para a realização do cálculo atuarial anual;
- III – melhorar a qualidade dos dados dos servidores efetivos, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente.

#### CAPÍTULO III

##### DA OBRIGATORIEDADE DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

**Art. 3º** O Censo Previdenciário é obrigatório e deverá ser realizado sempre que convocado por Decreto pela Administração Pública Municipal, para atualização dos dados cadastrais, mediante preenchimento da ficha cadastral (Anexo I) e entrega de cópias dos documentos solicitados.

#### CAPÍTULO IV

##### DO PROCEDIMENTO E DOS DOCUMENTOS

###### Seção I

###### Dos Documentos dos Servidores Ativos

**Art. 4º** O servidor deverá comparecer no Paço Municipal - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal - com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I – Ficha Cadastral de ativo preenchida, constante no Anexo I;



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

- II – Cartão do PIS/PASEP;
- III – Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), constando todos os vínculos empregatícios ou Extrato Previdenciário (CNIS);
- IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando todos os vínculos empregatícios;
- V – Cédula de Identidade - RG;
- VI – Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VII – Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável (motoristas);
- VIII – comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- IX – Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;
- X – declaração assinada pelo próprio servidor se contribuiu ou não para a previdência em outro ente ou órgão público optante pelo RPPS;
- XI – dos documentos dos dependentes, caso haja, discriminado no Anexo IV.

**Parágrafo único.** Em caso positivo da declaração requerida no inciso X, o servidor deverá apresentar também certidão narrativa de seu tempo de contribuição no outro ente ou órgão público.

### Seção II

#### Dos Documentos dos Servidores Inativos

**Art. 5º** O servidor inativo deverá comparecer na Sede do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social - com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I – Ficha Cadastral de aposentado preenchida, constante no Anexo II;
- II – Cartão do PIS/PASEP;
- III – Cédula de Identidade - RG;
- IV – Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V – comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- VI – Certidão de Casamento quando for o caso;
- VII – dos documentos dos dependentes, caso haja, discriminado no Anexo IV.

### Seção III

#### Dos Documentos dos Pensionistas

**Art. 6º** O pensionista deverá comparecer na Sede do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social - com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I – Ficha Cadastral de pensionista preenchida, constante no Anexo III;
- II – Cartão do PIS/PASEP;
- III – Cédula de Identidade - RG;
- IV – Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V – Certidão de óbito do instituidor da pensão;
- VI – CPF do instituidor da pensão;



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

VIII – comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório.

### Seção IV

#### Dos Documentos dos Dependentes

**Art. 7º** O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, para todos os efeitos legais:

I – cônjuge: Certidão de Casamento, Documento de Identificação com foto e CPF;

II – companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada por Escritura Pública Declaratória de União Estável ou reconhecida judicialmente, Documento de Identificação com foto e CPF;

III – filho ou equiparado, menor de 18 (dezoito) anos: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto e CPF;

IV – filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento com averbação da sentença de interdição, Documento de Identificação com foto e CPF;

V – menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto, CPF e o Termo Judicial de Tutela;

VI – pais dependentes: Documento de Identificação com foto, CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, conforme Anexo V, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos são seus dependentes econômicos.

### Seção V

#### Dos Documentos Subsidiários

**Art. 8º** Além dos documentos exigidos nos artigos 4º a 7º desta Lei, a Administração Municipal poderá solicitar ao servidor outros documentos pertinentes para atualização do cadastro.

## CAPÍTULO V

### DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 9º** A entrega dos documentos exigidos nos artigos 4º a 8º desta Lei, por intermédio de procurador, somente será aceita, em razão de dificuldade de locomoção do servidor ou inválido.

**Parágrafo único.** Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar no ato do cadastro documento de identificação oficial.

## CAPÍTULO VI

### DOS SERVIDORES CEDIDOS OU AFASTADOS

**Art. 10.** O servidor ativo cedido ou afastado legalmente de suas atividades normais deverá comparecer no Paço Municipal - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido do ato respectivo da cessão ou do afastamento, além dos documentos discriminados nesta Lei e em regulamento próprio.

**Parágrafo único.** O servidor que não realizar o Censo Previdenciário incidirá na revogação do ato de cessão ou do afastamento.



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### CAPÍTULO VII DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

**Art. 11.** O servidor ativo, inativo ou pensionista que não comparecer, sem motivo justificado, ou que apresentar cadastro incompleto, acarretará na suspensão do pagamento da remuneração a partir do mês subsequente ao do estabelecido para o término do Censo Previdenciário.

**Parágrafo único.** O pagamento da remuneração será restabelecido somente após a regularização de seus dados cadastrais junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, com efeitos retroativos, sem a aplicação de qualquer multa ou juros de mora.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 12.** O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação, incluindo avisos em jornal de circulação local, em programas de rádio e publicações por meio eletrônico nos veículos de comunicação oficiais do Município.

**Art. 13.** O Censo Previdenciário terá período mínimo de 90 (noventa) dias, aplicada qualquer suspensão ou revogação apenas após o término deste prazo.

**Art. 14.** Fica instituído o procedimento de comprovação de vida, a ser realizado por todos os beneficiários do RPPS, em periodicidade anual, na forma de regulamento a ser estabelecido por Decreto Municipal.

**Parágrafo único.** Obrigatoriamente constará no decreto a medida de suspensão de pagamento, na forma do art. 11 desta Lei, em caso de não comparecimento do servidor para realizar a comprovação de vida.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023, 105º da Emancipação Política.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.	
ANEXO I – ATIVO	
DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Nome da Mãe:	
E-mail:	



# MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

<b>Telefone:</b>							
<b>Matrícula:</b>				<b>Data de nascimento:</b>			
<b>Sexo:</b>	Feminino	<input type="checkbox"/>	Masculino	<input type="checkbox"/>	<b>Estado Civil</b>		
<b>Possui deficiência:</b>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Casado	<input type="checkbox"/>	
<b>Qual?</b>					Divorciado	<input type="checkbox"/>	
					Solteiro	<input type="checkbox"/>	
					União Estável	<input type="checkbox"/>	
					Viúvo	<input type="checkbox"/>	
<b>CPF:</b>							
<b>Identidade:</b>				<b>Órgão Expedidor:</b>			
<b>Órgão de classe:</b>				<b>Nº Registro:</b>			
<b>Nº título de Eleitor / Zona:</b>							
<b>PIS/PASEP/NIT:</b>							
<b>Nacionalidade:</b>							
<b>Naturalidade:</b>							
<b>Endereço:</b>	Rua:					Nº:	
<b>Complemento:</b>							
<b>Bairro:</b>							
<b>CEP:</b>				<b>UF:</b>			
<b>Cidade:</b>							
<b>DADOS LABORAIS</b>							
<b>Órgão:</b>							
<b>Lotação:</b>							
<b>Data de Admissão:</b>							
<b>Cargo:</b>							
<b>Carga horária de trabalho Semanal:</b>							
<b>Escolaridade:</b>							
<b>Formação:</b>							
<b>Professor informar se Regência de Classe e apresentar Certidão:</b>							
<b>Docência:</b>				<b>Extra docência:</b>			



# MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

TEMPOS ANTERIORES AO CONCURSO						
<b>Contribuição para o INSS:</b>	Sim		Não			
<b>Se sim, preencher os dados laborais em empresas da iniciativa privada antes de se tornar servidor:</b>						
Empresa	Início	Término	Função	Total em dias	Condição especial (**)	
<b>Contribuição para Estado/União ou outro Município:</b>	Sim		Não			
<b>Se sim, preencher os dados laborais em outros órgãos públicos antes de se tornar servidor:</b>						
Órgão	Início	Término	Função	Total em dias	INSS (*)	Condição especial (**)
* Atenção: Assinale está coluna com um X caso você saiba se neste órgão público sua contribuição também tenha sido para o INSS						
** Assinale, caso você saiba, se a atividade exercida preenche os requisitos para aposentadoria especial (condições de periculosidade ou insalubridade).						
<b>Tempo(s) averbado(s)?</b>	Sim		Não			
<b>DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.</b>						
Teixeira Soares/PR, / /						

Assinatura do Servidor



# MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

LEI Nº 2.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.									
ANEXO II – INATIVOS/APOSENTADOS									
DADOS PESSOAIS									
<b>Nome Completo:</b>									
<b>Matrícula:</b>					<b>Data de nascimento:</b>				
<b>Cargo/Função:</b>									
<b>Sexo:</b>		Feminino		Masculino		<b>Estado Civil</b>			
<b>Deficiente físico:</b>		Sim		Não		Casado		Divorciado	
<b>CPF:</b>						Solteiro		Viúvo	
<b>PIS/PASEP/NIT:</b>						União Estável			
<b>Naturalidade:</b>									
<b>Nome da Mãe:</b>									
<b>Endereço:</b>		Rua:						Nº:	
<b>Complemento:</b>					Bairro:				
<b>CEP:</b>				Cidade:				UF:	
DADOS LABORAIS									
<b>Órgão:</b>					<b>Lotação:</b>				
<b>Carga horária de trabalho Semanal:</b>									
<b>Data da Aposentadoria:</b>									
<b>Tipo de cargo:</b>			<b>Tipo de aposentadoria:</b>						
Quadro Magistério			Aposentadoria por Idade						
Quadro Geral			Aposentadoria por Tempo de Contribuição						
			Aposentadoria Compulsória						
			Aposentadoria por Invalidez						
			Aposentadoria como Professor						
			Aposentadoria Especial - atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF)						
			Aposentadoria Especial - atividade prejudiciais à saúde ou Integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF)						
<b>DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.</b>									



# MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

Teixeira Soares/PR, / /

### Assinatura do Servidor Inativo/Aposentado

**LEI Nº 2.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**ANEXO III – PENSIONISTA**

#### DADOS PESSOAIS

<b>Nome Completo:</b>									
<b>Matrícula:</b>				<b>Data de nascimento:</b>					
<b>Sexo:</b>		Feminino		Masculino					
<b>Deficiente físico:</b>		Sim		Não					
<b>Estado Civil:</b>			<b>Vínculo de Dependência:</b>						
Casado				Esposo(a)					
Divorciado				Filho(a)					
Solteiro				Tutelado					
União Estável				Outros:					
Viúvo									
<b>PIS/PASEP/NIT:</b>									
<b>CPF:</b>									
<b>Naturalidade:</b>									
<b>Nome da mãe:</b>									
<b>Endereço:</b>		Rua:				Nº:			
<b>Complemento:</b>									
<b>Bairro:</b>									
<b>CEP:</b>				UF:					
<b>Cidade:</b>									
<b>DADOS DO SERVIDOR QUE DEU ORIGEM A PENSÃO</b>									
<b>Nome Completo:</b>									
<b>Sexo:</b>		Feminino		Masculino		<b>Data de Nascimento:</b>			
<b>CPF:</b>									
<b>PIS/PASEP/NIT:</b>									





**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

<b>Faleceu em atividade:</b>	Sim		Não		<b>Matrícula:</b>	
<b>Nome da mãe:</b>						
<b>Dados do óbito:</b>						
<b>Cartório:</b>						
<b>Termo:</b>		<b>Livro:</b>		<b>Folha:</b>		
<b>DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.</b>						
Teixeira Soares/PR,                    /                    /						

**Assinatura do Pensionista**

<b>LEI Nº 2.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.</b>		
<b>ANEXO IV – DADOS DOS DEPENDENTES</b>		
Declaro, para os devidos fins, sob penas da lei, possuir os dependentes habilitados a pensão por morte abaixo elencados. O servidor que possuir dependentes deverá apresentar os respectivos documentos descritos no artigo 7.º desta Lei, em companhia dessa ficha preenchida.		
<b>RELAÇÃO DE DEPENDENTES</b>		
<b>Nome Completo</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>Grau de Parentesco</b>
Informar se algum dos dependentes apresenta grau de deficiência e qual:		
Declaro, para os devidos fins, sob penas da lei, <b>não</b> possuir dependentes habilitados a pensão por morte.		



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

### ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.**

Teixeira Soares/PR, / /

Assinatura do Servidor

### LEI Nº 2.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE(S) ECONÔMICO(S)

#### DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho sob minha dependência meu pai \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ e minha mãe \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados no mesmo endereço.

A presente declaração é a expressão de verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

Teixeira Soares/PR, / /

Assinatura do Servidor